



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MARCENARIA PARA A ECPBG.

Identificação do Processo

Processo SEI: XXXX/202X

Solicitação de Compra no Sistema PE Integrado: XXXX/202X

Unidade Demandante: Gerência Administrativa (GADM) - ECPBG

1. JUSTIFICATIVAS

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de materiais de marcenaria e ferragens técnicas para a substituição integral das portas dos banheiros femininos e masculinos, bem como das portas dos shafts situados na área comum de acesso aos banheiros, localizados nos 4 (quatro) pavimentos da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG). A necessidade fundamenta-se no avançado estado de deterioração das estruturas atuais, que apresentam desgastes excessivos, empenamentos e oxidação de ferragens devido ao uso contínuo e à exposição natural à umidade desses ambientes.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO MATERIAL

A escolha pelo compensado do tipo naval (madeira prensada resistente à água) justifica-se pela busca de maior durabilidade e vida útil do patrimônio público, uma vez que o material possui tratamento específico para suportar a higienização constante e o vapor característico das áreas úmidas. A instalação de ferragens apropriadas nas portas dos banheiros (dobradiças de alta resistência para fixação em granito, trancas com sinalização de "ocupado/livre" e puxadores ergonômicos) garantirá não apenas a funcionalidade e a privacidade dos usuários, mas também a acessibilidade e a adequação estética das instalações físicas da ECPBG.



1.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo solicitado foi dimensionado com base no levantamento físico realizado pela equipe de manutenção predial da ECPBG em conjunto com a equipe técnica de manutenção/marcenaria do TCE-PE em todas as unidades sanitárias da ECPBG. Para o cálculo, considerou-se a substituição das 9 (nove) portas existentes nos banheiros dos quatro andares, além de todas as 8 (oito) portas dos shafts situados nas áreas comuns, observando-se a seguinte composição por unidade instalada:

Tábuas de Madeira Naval: Serão utilizadas em todas as portas dos banheiros e shafts. A quantidade necessária foi calculada considerando o corte de todas as chapas das portas e as medidas padrão de cada vão;

Dobradiças confeccionadas em alumínio: Serão utilizadas nos banheiros, sendo necessárias 2 (duas) unidades por porta especificadas em dois tipos distintos para garantir a ancoragem técnica segura diretamente nas divisórias de granito.

Dobradiças confeccionadas em aço inoxidável: Serão utilizadas nos shafts, sendo necessárias 2 (duas) unidades por porta para fixação em superfície de madeira.

Trancas: Para as portas dos banheiros será necessário 1 (um) kit de sinalização ("ocupado/livre") para cada porta substituída.

Puxadores: Para as portas do shaft, será necessário 1 (um) puxador para cada porta a ser instalada.

1.4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Consoante disposto no Art. 19 da [Portaria Normativa TC nº 183/2022](https://portal.tce.pe.gov.br/portal/verificar_documento/verificar_documento?documento=Portaria%20Normativa%20TC%20n%20183%2F2022), é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, nas seguintes hipóteses:



- I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE;
- II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
- III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo TCE-PE;
- IV - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;
- V - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;
- VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VII - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;
- VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis.

Ressalta-se que a presente contratação não se enquadra nos incisos mencionados acima.

Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência (TR) apresenta de forma detalhada os elementos elencados no Art. 20 da [Portaria Normativa TC nº 183/2022](#), estabelecidos, de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, a razoabilidade e a adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

Nessa senda, vale destacar entendimento expresso por parte da doutrina:

No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei nº 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado e diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado anualmente.

(Cox, Carlos Henrique Harper. Planejamento Operacional das Contratações Públicas conforme a Lei nº 14.133/2021. Ed. Juspodivm. São Paulo, pág. 134)

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente TR e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

1.5. JUSTIFICATIVA DA DESNECESSIDADE DE PARECER JURÍDICO



No caso concreto, invoca-se a Orientação Normativa nº 01/2022, alterada pelas Portarias [PROJUR nº 01](#), de 19/06/2024, [PROJUR nº 02](#), de 11/12/2024, manifestando-se, com base no Art. 75, I e II, e no Art. 74 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), pela desnecessidade de parecer jurídico nos casos de dispensa de licitação de pequeno valor e de inexigibilidade, desde que não ultrapassem os valores previstos em lei.

Sendo assim, a presente contratação por dispensa em razão do valor se enquadra nas exigências legais, bem como no quesito da dispensabilidade de manifestação jurídica no caso específico.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto da presente contratação está previsto no [Plano de Contratações Anual](#) de 2026 da ECPBG, sob o código [2026GADM017](#).

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026					
Ordem (1)	Segmento Administrativo (2)	Tipo de Contratação (3)	Grau de prioridade (4)	Categoria do objeto (5)	Descrição sucinta do objeto (6)
2026GADM017	GADM	Nova contratação / aquisição	Média	Materiais	Aquisição de materias de marcenaria para manutenção do prédio

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Esta contratação está alinhada com o OKR Estratégico 5 da macrofunção Gestão Administrativa do Plano Estratégico 2026-2031 do TCE-PE: “Objetivo: Modernizar e adequar a infraestrutura do TCE-PE para o atendimento das novas necessidades e dinâmicas organizacionais.”



4. OBJETO

Constitui objeto deste TR a aquisição de materiais de marcenaria e ferragens destinados à substituição integral das portas das cabines dos banheiros e shafts nos 04 (quatro) pavimentos da ECPBG.

MATERIAL DE MARCENARIA PARA A ECPBG						
Lote Único						
ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND. DE FORNECI-MENTO	QNT	VALOR ESTIMA-DO UNITÁRIO	VALOR ESTIMA-DO TOTAL
1	623484 - 4	Placa de madeira prensada em MDF, resistente à água, com espessura de 25 mm, medindo 99 cm x 82 cm, acabamento com fitamento nos quatro lados. Produto indicado para fabricação de portas e estruturas em ambientes úmidos, próprio para uso interno em banheiros, com resistência a variações de temperatura e umidade. Superfície na cor branco texturizado. Marcas de referência: Duratex, Guararapes, Berneck, Fibraplac ou equivalente.	Und	8		
2	623483 - 6	Placa de madeira prensada em MDF, resistente a água, com espessura de 18 mm, medindo 175 cm (altura) x 79 cm (largura), acabamento com fitamento nos quatro lados. Produto indicado para fabricação de portas e estruturas em ambientes úmidos, próprio para uso interno em banheiros, com resistência a variações de temperatura e umidade. Superfície na cor branco texturizado. Marcas de referência: Duratex, Guararapes, Berneck, Fibraplac ou equivalente.	Und	2	”	”
3	623483 - 6	Placa de madeira prensada em MDF, resistente a água, com espessura de 18 mm, medindo 175 cm (altura) x 79,5 cm (largura), acabamento com fitamento nos quatro lados. Produto indicado para fabricação de portas e estruturas em ambientes úmidos, próprio para uso interno em banheiros, com resistência a variações de temperatura e umidade. Superfície na cor branco texturizado. Marcas de referência: Duratex, Guararapes, Berneck, Fibraplac ou equivalente.	Und	2		
4	623483 - 6	Placa de madeira prensada - em MDF, resistente a água, com espessura de 18 mm, medindo 175 cm (altura) x 80 cm (largura), acabamento com fitamento nos quatro lados. Produto indicado para fabricação de portas e estruturas em ambientes úmidos, próprio para uso interno em banheiros, com resistência a variações de temperatura e umidade. Superfície na cor branco texturizado. Marcas de referência: Duratex, Guararapes, Berneck, Fibraplac ou equivalente.	Und	1		
5	623483 - 6	Placa de madeira prensada - em MDF, resistente a água, com espessura de 18 mm, medindo 175 cm (altura) x 58,7 cm (largura), acabamento com fitamento nos quatro lados.	Und	1		



		Produto indicado para fabricação de portas e estruturas em ambientes úmidos, próprio para uso interno em banheiros, com resistência a variações de temperatura e umidade. Superfície na cor branco texturizado. Marcas de referência: Duratex, Guararapes, Berneck, Fibraplac ou equivalente.				
6	623483 - 6	Placa de madeira prensada - em MDF, resistente a água, com espessura de 18 mm, medindo 175 cm (altura) x 66,5 cm (largura), acabamento com fitamento nos quatro lados. Produto indicado para fabricação de portas e estruturas em ambientes úmidos, próprio para uso interno em banheiros, com resistência a variações de temperatura e umidade. Superfície na cor branco texturizado. Marcas de referência: Duratex, Guararapes, Berneck, Fibraplac ou equivalente.	Und	1		
7	623483 - 6	Placa de madeira prensada - em MDF, resistente a água, com espessura de 18 mm, medindo 175 cm (altura) x 58,5 cm (largura), acabamento com fitamento nos quatro lados. Produto indicado para fabricação de portas e estruturas em ambientes úmidos, próprio para uso interno em banheiros, com resistência a variações de temperatura e umidade. Superfície na cor branco texturizado. Marcas de referência: Duratex, Guararapes, Berneck, Fibraplac ou equivalente.	Und	1		
8	623483 - 6	Placa de madeira prensada - em MDF, resistente a água, com espessura de 18 mm, medindo 175 cm (altura) x 59,5 cm (largura), acabamento com fitamento nos quatro lados. Produto indicado para fabricação de portas e estruturas em ambientes úmidos, próprio para uso interno em banheiros, com resistência a variações de temperatura e umidade. Superfície na cor branco texturizado. Marcas de referência: Duratex, Guararapes, Berneck, Fibraplac ou equivalente.	Und	1		
9	623513 - 1	Dobradiça dupla automática para portas de banheiro de madeira, confeccionada em alumínio, REFERÊNCIA 1129, acabamento cromado, indicada para fixação de portas em paredes de granito ou mármore. Possui mecanismo de fechamento automático, resistente à umidade e à oxidação, adequada para uso contínuo em ambientes úmidos como banheiros. Produto novo, original de fábrica, com acabamento uniforme, livre de riscos ou deformações, fornecida com acessórios de fixação compatíveis com granito/mármore conforme especificação do fabricante. Marcas de referência: AGS, FVT, LDM ou equivalente.	Und	12	”	”
10	623514 - 0	Dobradiça automática para portas de banheiro de madeira, confeccionada em alumínio, REFERÊNCIA 1114, acabamento cromado, indicada para fixação de portas em paredes de granito ou mármore. Possui mecanismo de fechamento automático, resistente à umidade e à oxidação, adequada para uso contínuo em ambientes úmidos como banheiros. Produto novo, original de fábrica, com acabamento uniforme, livre de riscos ou deformações, fornecida com acessórios de fixação compatíveis com granito/mármore conforme especificação do fabricante. Marcas de referência: AGS, FVT, Glasspeças ou	Und	6	”	”



		equivalente.				
11	487570 - 2	Dobradiça de aço inoxidável, medindo aproximadamente 3" x 2.1/2", resistente à oxidação, à corrosão e ao uso contínuo. Indicada para fixação de portas em superfícies de madeira, com acabamento uniforme e durável, própria para ambientes úmidos e de alto tráfego. Produto novo, original de fábrica, livre de riscos, empenamentos ou deformações, acompanhando parafusos e acessórios adequados para fixação em granito/mármore conforme especificação do fabricante. Marcas de referência: La Fonte, Vonder, Pado ou equivalente.	Und	16		
12	588301 - 6	Tarjeta para portas de banheiro do tipo livre/ocupado, confeccionada com corpo em zamac e espelho em latão, acabamento cromado. Medida do corpo: aproximadamente 60 mm x 70 mm (altura x largura); medida do espelho: aproximadamente 60 mm x 20 mm (altura x largura). Indicada para sinalização de ocupação em portas de sanitários, instalada em portas fixadas em paredes de granito ou mármore. Produto resistente à oxidação, acabamento uniforme e leitura clara, fornecido com acessórios de fixação compatíveis com o material da porta. Marcas de referência: Desicon - Soprano, Pado, Imab ou equivalente.	Und	09	"	"
13	624052 - 6	Puxador feito para portas de armário de madeira, em alumínio ou zamac, no formato redondo, medindo 2 cm de altura por 2 cm de comprimento, com acabamento cromado. Os puxadores devem ser entregues com seus acessórios de fixação. Marcas de referência: Pull Haus, Archi, Soprano ou equivalente.	Und	8	"	"
14	502133 - 2	Formica composta de laminado melamínico, medindo 3,08m x 1,25 m, com espessura de 0,8 mm, na cor azul real, devendo ser entregue texturizada, REF 3620.	Und	4		
VALOR TOTAL						RS

As marcas listadas são referenciais de qualidade, não possuindo caráter exclusivo. Marcas divergentes das mencionadas serão submetidas à diligência técnica e deverão ter sua compatibilidade atestada pela Unidade Demandante antes da aprovação definitiva.

4.1. NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE CONSUMO DE LUXO

O objeto desta contratação não se enquadra na categoria bem de consumo de luxo, nos termos estabelecidos pelo inciso III do Art. 2º da [Portaria Normativa TC nº 194/2022](https://escola.tce.pe.gov.br/).

Art. 2º Para efeito desta Portaria Normativa, consideram-se:



III - bem de consumo de categoria de luxo: aquele que se revela superior, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte desproporcional; [...]

4.2. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTE ÚNICO

A opção pelo agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela natureza e similaridade dos objetos, que compõem um conjunto harmônico de materiais de marcenaria necessários para a execução de um mesmo serviço de manutenção. A estratégia encontra respaldo no [Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), visto que a aquisição conjunta garante a compatibilidade técnica entre os componentes (ferragens, madeiras e insumos), assegurando a padronização e a qualidade uniforme dos insumos.

Ademais, tal agrupamento está em estrita consonância com a [Súmula nº 247](#) e com o [Acórdão nº 5.301/2013](#) do TCU, uma vez que a divisão do objeto em itens isolados comprometeria a economia de escala e a eficiência administrativa. A centralização em um único fornecedor reduz custos logísticos de entrega e otimiza a gestão contratual por parte desta Escola de Contas, configurando-se como a solução tecnicamente mais viável e economicamente mais vantajosa

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a presente aquisição é de R\$ **XXXX** (valor por extenso).

6. PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço já deverá apresentar as seguintes indicações:

- a) preço unitário e total;
- b) identificação da marca do produto, à qual ficará vinculada;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- d) assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.



Nos valores deverão, ainda, estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/outras impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta futura contratação, correrão no exercício atual por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: Ordinário

Programa de Trabalho: 01.128.0248.0594.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se dará por dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do [Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

“Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]”.

9. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



Será adotada a regra de exclusividade do [Art. 48, inciso I, da Lei Complementar \(LC\) nº 123/2006](#) para o presente processo, uma vez que o valor estimado da aquisição se enquadra no critério estabelecido pela referida norma legal, conforme trecho transcrito abaixo:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela LC nº 147/2014\)](#) [\(Vide Lei Federal nº 14.133/2021\)](#)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). [\(Redação dada pela LC nº 147/2014\)](#)

Adicionalmente, será adotada a regra prevista no [Art. 49, inciso IV, da LC nº 123/2006](#), estabelecendo-se a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

[...]

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [\(Redação dada pela LC nº 147/2014\)](#)

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste TR atendendo às seguintes condições:

10.1. FORNECIMENTO

Os bens serão fornecidos de uma única vez, conforme especificações e quantitativos estipulados no item 4 deste TR.

A entrega dos bens somente deverá ser efetuada pela CONTRATADA após o recebimento, com a devida confirmação de recebimento, da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela GADM, nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A autorização de fornecimento será encaminhada:

I - via e-mail, mediante a devida confirmação de recebimento do mesmo no prazo de 24 h ou



II - por portador devidamente autorizado com protocolo ou

III - por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com Aviso de Recebimento (A.R.).

A nota de empenho não é considerada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.2. PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues de acordo com a quantidade estipulada pela ECPBG, em até 5 (cinco) dias úteis, contagem que terá início a partir da confirmação do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO encaminhada pela GADM ao endereço de e-mail oficial da licitante vencedora, constante na plataforma PE-Integrado, obedecendo às condições e quantitativos estabelecidos na referida correspondência oficial.

Para fins de controle de prazo, o fornecedor deverá confirmar o recebimento da mensagem eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu envio. Na ausência de confirmação expressa por parte da contratada neste período, o prazo de entrega passará a fluir automaticamente a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio do e-mail pela GADM.

10.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues à Gerência Administrativa (GADM) da ECPBG, na Avenida Jornalista Mário Melo, nº 90, Santo Amaro, Recife – PE, entre as 8 e as 11 horas ou entre as 14 e as 16 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A data e o horário deverão ser previamente agendados com a GADM, dentro dos dias e horários estabelecidos anteriormente, por meio dos seguintes canais de comunicação:

E-mail: gadm-l@tcepe.tc.br . Telefones para contato: (81) 3181-7950 ou 3181-7937.



Os itens fornecidos só serão recebidos pela GADM, se estiverem acompanhados da nota fiscal eletrônica.

10.4. FORMA DE ENTREGA

No momento da entrega, os produtos devem estar em perfeitas condições de conservação, integridade e conformidade com as especificações técnicas, sendo sumariamente rejeitados itens que apresentem defeitos de fabricação, empenamentos, fissuras, lascas ou sinais de oxidação. As tábuas de madeira prensada do tipo naval devem ser entregues com suas superfícies e arestas totalmente preservadas, livres de umidade externa ou deformações estruturais que comprometam o corte e a montagem das portas.

As ferragens e componentes metálicos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas e intactas, contendo todos os parafusos, fixadores e acessórios necessários para a sua completa e perfeita instalação. O acondicionamento para o transporte deverá garantir a total proteção dos insumos contra impactos mecânicos e intempéries, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer peça que apresente divergência técnica, avaria ou desconformidade com o solicitado, sem qualquer ônus adicional para a ECPBG.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS - ENTREGA E ANÁLISE

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser exigida do licitante provisoriamente vencedor, a apresentação de amostra do objeto da licitação, quando o item não for de nenhuma das marcas de referência especificadas neste TR. A amostra deverá ser apresentada



no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da entrega de lances, mediante sinalização da CONTRATANTE pela plataforma PE-Integrado.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no parágrafo anterior, mediante solicitação fundamentada pelo interessado, antes do fim do prazo.

A não disponibilização de amostra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis implica na desclassificação do licitante.

A amostra requerida deverá ser devidamente identificada com o nome do licitante, bem como dispor na embalagem de informações acerca de suas características, prazo de validade, quantidade do produto e marca.

A GADM será responsável por examinar e avaliar o material recebido. Durante a avaliação será analisada a conformidade do item recebido com as especificações e características definidas neste TR.

Caso a amostra seja aprovada, será expedida pela GADM a Autorização de Fornecimento, que deverá realizar a entrega conforme os termos referidos no item **11.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS - ENTREGA E ANÁLISE** deste TR. Caso o licitante mais bem colocado não apresente amostra ou essa seja reprovada, sua proposta será desclassificada, devendo a Administração analisar a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo a avaliação das suas amostras. Seguir-se-á assim, sucessivamente, até que seja classificada empresa que atenda plenamente às exigências deste TR.

A aprovação da amostra será condição para a adjudicação/ratificação do objeto à licitante vencedora.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



I - fornecer o objeto de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta e deste TR;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste TR, sujeitando-se às sanções estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

III - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

IV - comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

V - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior, conforme [Art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: (...)

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; [...]

VI - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VII - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo a CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



- I - receber o objeto deste TR, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no processo de contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
- II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste TR, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- III - acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao cumprimento da obrigação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- VI - divulgar a Nota de Empenho no sítio oficial da ECPBG e de todos os atos do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma PE-Integrado.
- VII - a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação em epígrafe, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- a. O critério de julgamento será o de menor preço, por lote, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados neste TR.
- b. Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, em prazos



fixados por meio de avisos publicados no sítio eletrônico do PE-Integrado:
<<https://www.peintegrado.pe.gov.br/>>.

13.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

a. Habilitação Jurídica

Contrato social ou estatuto (com todas as alterações ou o ato constitutivo consolidado) ou, se for o caso, o requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial, juntamente com os documentos que comprovem a eleição dos administradores (se aplicável). No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

b. Regularidade Fiscal e Trabalhista

1. Prova de regularidade fiscal federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Receita Federal do Brasil (RFB), a qual deve abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do [Art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991](#), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (CPEN).;
2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a [Lei Federal nº 12.440/2011](#) e [Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST](#).

14. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

14.1. RECEBIMENTO DOS ITENS



A Chefia da GADM da ECPBG indicará servidor para o acompanhamento da contratação, que atestará os recebimentos provisório e definitivo do objeto, da seguinte forma:

- a. provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos itens com as exigências estabelecidas neste TR;
- b. definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações e exigências estabelecidas neste TR.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao contido neste TR.

Havendo a rejeição de produtos por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir os itens. O prazo para substituição do objeto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

A CONTRATADA é obrigada a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem defeitos ou incongruência com algum dos parâmetros e exigências expressos neste TR.

14.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD), no sistema “e-Fisco”.



O cadastro no sistema “e-Fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

A não realização do cadastramento ou sua atualização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, será considerada como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela GADM;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

A GADM terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento à Gerência Financeira (GFIN) da CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação e posterior pagamento. O prazo mencionado será suspenso até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à prestação do serviço pela CONTRATADA.

A GFIN terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada anteriormente, encaminhada mediante sistema SEI, para realizar a liquidação e pagamento,



desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

O prazo para a liquidação da despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de providências para o atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela GFIN durante a análise prévia à liquidação, não será computado na contagem do prazo para o cumprimento desse estágio da despesa.

Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo para esse último estágio da despesa será suspenso até a sua regularização, mantendo-se a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

Previamente ao pagamento, a Gerência Financeira (GFIN) verificará a manutenção das condições exigidas para a contratação. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a GFIN notificará a gerência gestora do contrato - neste caso, a GADM - para que regularize a situação junto à CONTRATADA. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no Art. 6º da [Instrução Normativa ECPBG 01/2017](#).

Art. 6º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- V - relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada da Coordenadoria da ECPBG.



A CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante do contrato.

Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em sua respectiva área de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato *PDF*, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio da CONTRATANTE (<https://escola.tcepe.tc.br/>), na aba [Transparência/ Notas Fiscais](#).

Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo “e-Fisco”, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (TED), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#): “Art. 143. No caso de controvérsia



sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.”

A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na [Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil \(RFB\) nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do [Art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069](#), de 25/07/2023.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou de retenção no valor total do documento fiscal.

Na hipótese de a CONTRATADA possuir benefícios fiscais, ser optante pelo Simples Nacional ou atuar na área de assistência social, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada pelo responsável legal da empresa, nos moldes previstos nos Anexos da [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#).

14.3. DA DESNECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO

Não há necessidade de formalização de Termo de Contrato, haja vista que a entrega dos serviços será imediata e integral, sem qualquer obrigação futura, nos termos do [Art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.4. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no processo de contratação ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da [Resolução TC nº 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.



15. INFORMAÇÕES

Os participantes interessados poderão contatar a GADM pelo telefone (81) 3181-7960 e/ ou pelo endereço de e-mail: gadm-l@tcepe.tc.br, para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

Servidor responsável